



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviada à Advocacia-Geral da União (AGU), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Ministério da Previdência Social (MPS), solicitação para manutenção da suspensão dos descontos associativos nos benefícios previdenciários de todos os aposentados e pensionistas, seja qual for a entidade associativa aos quais se vinculam, até a finalização dos trabalhos desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento fundamenta-se na gravidade das denúncias de fraudes envolvendo descontos associativos em benefícios previdenciários, que atingiram milhões de aposentados e pensionistas em todo o país, reduzindo indevidamente a renda de cidadãos já em situação de vulnerabilidade.

Diante da repercussão do caso e da necessidade de conter novos prejuízos, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), provocado pelo Ministério da Previdência Social (MPS), editou o Despacho PRES/INSS nº 65/2025, determinando a suspensão imediata dos Acordos de Cooperação Técnica e dos descontos associativos. A medida foi reforçada pela Controladoria-Geral da União (CGU). Esta providência revelou-se imprescindível para preservar a lisura da



apuração administrativa e interromper uma prática que vinha lesando grande parte dos segurados.

Nesse contexto, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS, instaurada para investigar essas práticas abusivas, deve dispor de condições plenas para apurar, com independência, a extensão das irregularidades e as responsabilidades dos envolvidos. A manutenção da suspensão imediata dos descontos, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão, é medida essencial para evitar a contaminação das provas, impedir a chamada “regularização artificial” de débitos pretéritos por meio de supostas novas autorizações e, sobretudo, assegurar que os beneficiários tenham restituído o que lhes é de direito.

A eventual retomada dos descontos, neste momento, acarretaria riscos concretos: (i) fragilizaria a investigação, ao permitir manipulação documental e cadastral; (ii) transferiria novamente ao segurado o ônus de contestar individualmente valores indevidos; (iii) estimularia a inadimplência informacional das entidades, que já deixaram de responder à maioria das contestações; e (iv) resultaria em nova onda de judicialização, sobrecarregando o Poder Judiciário com demandas que poderiam ser solucionadas no âmbito administrativo.

Assim, a manutenção da suspensão dos descontos associativos durante todo o prazo de funcionamento da CPMI apresenta-se como medida indispensável para assegurar a efetividade das apurações parlamentares, proteger o interesse público e resguardar integralmente os aposentados e pensionistas, que jamais deveriam ter sido submetidos a práticas abusivas em detrimento de sua renda previdenciária.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

